



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 281/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0002-93, sediada na Rua Particular, n.º 110, bairro Ipiranga – Setor Industrial, CEP 37.556-348, em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Sedinei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG 1089436834 SJS/RS, e CPF nº xxx.421.050-xx, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 076/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos básicos a serem distribuídos na Farmácia Municipal e medicamentos para consumo nas Unidades de Saúde do município, conforme definição na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 076/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	ACICLOVIR 50 MG/G creme, bisnaga com 10 g.	500 BISNAGAS	CIMED	R\$ 2,172	R\$ 1.086,000
016	ALBENDAZOL 40 MG/ML suspensão oral, frasco com 10 ML.	500 FRASCOS	GEOLAB	R\$ 1,289	R\$ 644,500
038	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG comprimido revestido.	30.000 COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,680	R\$ 20.400,000
045	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML.	1.000 FRASCO	SAMTEC	R\$ 0,709	R\$ 709,000
070	CETOCONAZOL 20 MG/G creme, bisnaga com 30g.	1.000 BISNAGA	CIMED	R\$ 2,700	R\$ 2.700,000
076	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG comprimido revestido.	50.000 COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,083	R\$ 4.150,000
126	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG comprimido.	100.000 COMPRIMIDO	CIMED/1FARMA	R\$ 0,029	R\$ 2.900,000
127	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG comprimido.	100.000 COMPRIMIDO	CIMED/1FARMA	R\$ 0,047	R\$ 4.700,000
129	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG comprimido revestido.	100.000 COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,126	R\$ 12.600,000
138	FENITOÍNA 100 MG comprimido.	50.000 COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,093	R\$ 4.650,000
154	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% frasco com 10 ml.	5.000 FRASCO	SAMTEC	R\$ 0,459	R\$ 2.295,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

156	GLIMEPIRIDA 4 MG comprimido.	20.000 COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,119	R\$ 2.380,000
165	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG comprimido.	200.000 COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,019	R\$ 3.800,000
172	IBUPROFENO 100 MG/ML suspensão oral (gotas), frasco com 20 ML.	1.000 FRASCO	CIMED	R\$ 2,749	R\$ 2.749,000
192	LORATADINA 1 MG/ML xarope, frasco com 100 mL + copo dosador.	1.000 FRASCO	CIMED	R\$ 2,599	R\$ 2.599,000
193	LORATADINA 10 MG comprimido revestido.	50.000 COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,063	R\$ 3.150,000
209	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG comprimido revestido de liberação controlada.	100.000 COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,349	R\$ 34.900,000
212	MIDAZOLAM 5MG/ML ampola 10ML.	1.000 AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 2,999	R\$ 2.999,000
217	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G pomada, bisnaga com 15g.	1.000 BISNAGA	CIMED	R\$ 2,307	R\$ 2.307,000
219	NIMESULIDA 100 MG comprimido.	20.000 COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,076	R\$ 1.520,000
242	POTÁSSIO, CLORETO 19,1% frasco com 10 ml.	1.000 FRASCOS	SAMTEC	R\$ 0,442	R\$ 442,000
253	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG comprimido revestido.	50.000 COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,093	R\$ 4.650,000
261	ROSUVASTATINA 20 MG comprimido revestido.	50.000 COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,279	R\$ 13.950,000
270	SINVASTATINA 40 MG comprimidos revestidos.	50.000 COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,136	R\$ 6.800,000
273	SODIO, CLORETO 20% ESTÉRICA E APIROGÊNICA frasco com 10 ml.	1.000 FRASCO	SAMTEC	R\$ 0,441	R\$ 441,000
289	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2 ML ampola com 2ml.	5.000 AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 1,199	R\$ 5.995,000
292	VALSARTANA 80 MG comprimido.	50.000 COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,399	R\$ 19.950,000
294	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG cápsulas de liberação controlada.	100.000 CÁPSULA	GEOLAB	R\$ 0,479	R\$ 47.900,000
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 213.366,500</b>

### 3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 12 de Dezembro de 2023.

---

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO  
Sr. Sedinei Stievens  
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**